2024/3187

16.12.2024

DECISÃO (PESC) 2024/... DO CONSELHO

de 16 de dezembro de 2024

que altera a Decisão 2014/512/PESC que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 31 de julho de 2014, o Conselho adotou a Decisão 2014/512/PESC ([1]).

(2) A União mantém-se inabalável no seu apoio à soberania e à integridade territorial da Ucrânia.

(3) Nas suas Conclusões de 17 de outubro de 2024, o Conselho Europeu reiterou a sua firme condenação da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, que constitui uma violação manifesta da Carta das Nações Unidas, e reafirmou o seu apoio continuado à independência, à soberania e à integridade territorial da Ucrânia dentro das suas fronteiras internacionalmente reconhecidas. O Conselho Europeu manifestou igualmente que a União está pronta a limitar ainda mais a capacidade da Rússia para travar a guerra, inclusive mediante novas sanções e novas medidas para combater a evasão às mesmas, nomeadamente através de países terceiros.

(4) Dada a gravidade da situação, é conveniente adotar novas medidas restritivas.

(5) É conveniente acrescentar 32 entidades à lista de pessoas singulares ou coletivas, entidades e organismos constante do anexo IV da Decisão 2014/512/PESC, ou seja, à lista de pessoas, entidades e organismos que apoiam o complexo militar-industrial da Rússia na sua guerra de agressão contra a Ucrânia, relativamente aos quais são impostas restrições mais apertadas à exportação de bens e tecnologias de dupla utilização, bem como de bens e tecnologias que possam contribuir para o reforço tecnológico do setor da defesa e da segurança da Rússia. Essa lista inclui determinadas entidades em países terceiros que não a Rússia, que contribuem de forma indireta para o reforço militar e tecnológico da Rússia através da evasão às restrições à exportação, nomeadamente de veículos aéreos não tripulados ou de mísseis.

(6) A fim de restringir ainda mais a atividade dos navios que sejam operados de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas de apoio às ações da Rússia contra a Ucrânia, é igualmente conveniente acrescentar mais navios à lista de navios constante do anexo XVI da Decisão 2014/512/PESC, aos quais é imposta uma proibição de acesso aos portos e eclusas dos Estados-Membros, bem como a proibição da prestação de uma vasta gama de serviços relacionados com o transporte marítimo.

(7) Tal como referido no considerando 16 da Decisão (PESC) 2024/1470 do Conselho ([2]), os saldos de caixa dos clientes das centrais de valores mobiliários são normalmente transferidos para fora dessas centrais antes do final do dia e não geram qualquer remuneração para os clientes. Por conseguinte, as centrais de valores mobiliários a que se refere o artigo 1.º-A, n.º 8, da Decisão 2014/512/PESC, não são obrigadas a pagar juros ou qualquer outra forma de compensação à pessoa, entidade ou organismo com direitos sobre os ativos e as reservas a que se refere o artigo 1.º-A, n.º 4, dessa decisão, que essas centrais de valores mobiliários detêm ou controlam ou em que são contrapartes, exceto nos termos contratualmente acordados.

(8) A gestão, por uma central de valores mobiliários, dos ativos sujeitos à proibição de transação imposta nos termos do artigo 1.º-A, n.º 4, da Decisão 2014/512/PESC, bem como a gestão dos saldos de caixa decorrentes desses ativos, não deverá implicar qualquer responsabilidade para essa central, os seus administradores ou empregados, a não ser que fique provado que a ação resultou de negligência.

([1]) Decisão 2014/512/PESC do Conselho, de 31 de julho de 2014, que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia (JO L 229 de 31.7.2014, p. 13, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2014/512/oj).

([2]) Decisão (PESC) 2024/1470 do Conselho, de 21 de maio de 2024, que altera a Decisão 2014/512/PESC que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia (JO L, 2024/1470, 22.5.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2024/1470/oj).

(9) Recentemente, os tribunais russos proferiram decisões com base no artigo 248.º do Código de Processo de Arbitragem da Federação da Rússia que proíbem o início ou a continuação de processos perante órgãos jurisdicionais estrangeiros por parte de empresas europeias contra empresas russas (injunções que impedem o recurso a outro processo) e determinaram, nomeadamente, sanções pecuniárias desproporcionadamente elevadas em caso de incumprimento. A União considera que a forma como os tribunais russos proferem tais injunções que impedem o recurso a outro processo e aplicam tais multas constitui uma clara violação dos princípios internacionais estabelecidos e das práticas de longa data na resolução de litígios comerciais internacionais. A fim de impedir os esforços da parte dos requerentes de execução de tais injunções que impedem o recurso a outro processo ou multas e de qualquer outra decisão judicial baseada no artigo 248.º ou em legislação russa equivalente, é conveniente introduzir uma proibição de reconhecimento ou execução na União de injunções, despachos, sentenças ou outras decisões dos tribunais nos termos ou em relação ao disposto no artigo 248.º do Código de Processo de Arbitragem da Federação da Rússia ou em legislação russa equivalente.

(10) É também conveniente introduzir determinadas alterações técnicas à Decisão 2014/512/PESC, incluindo a prorrogação dos prazos aplicáveis a certas derrogações necessárias para a cessão de ativos na Rússia ou para a segurança do aprovisionamento dos Estados-Membros no que se refere a determinados produtos petrolíferos. Os operadores deverão estar cientes de que a Rússia é um país onde o Estado de direito já não é aplicado e que a Federação da Rússia adotou vários atos legislativos que visam ativos de empresas de «países hostis», incluindo Estados-Membros. Tal poderia levar a que os ativos da União ficassem bloqueados na Rússia sem a possibilidade de uma saída ordenada. Devido aos riscos para a manutenção de atividades comerciais na Rússia, os operadores da União deverão ponderar a liquidação de empresas na Rússia e/ou a não criação de novas empresas. A prorrogação excecional das derrogações à cessão de ativos é necessária para permitir que os operadores da União saiam o mais rapidamente possível do mercado russo. As derrogações alargadas são concedidas caso a caso pelos Estados-Membros e centram-se em permitir um processo de cessão de ativos ordenado, o que não seria possível sem a prorrogação destes prazos.

(11) É necessária uma ação adicional por parte da União para dar execução a determinadas medidas.

(12) A Decisão 2014/512/PESC deverá, por conseguinte, ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A Decisão 2014/512/PESC é alterada do seguinte modo:

1) Ao artigo 1.º-A é aditado o seguinte número:

«12. As ações de uma central de valores mobiliários realizadas de boa-fé nos termos dos n.os 4 a 11 do presente artigo, com o fundamento de que tais ações são conformes com a presente decisão, não implicam qualquer responsabilidade para essa central, nem para os seus administradores ou empregados, a não ser que fique provado que a ação resultou de negligência.»;

2) O artigo 1.º-AA é alterado do seguinte modo:

a) no n.º 3, a alínea d) passa a ter a seguinte redação:

«d) Transações, incluindo vendas, que sejam estritamente necessárias para a liquidação, até 31 de dezembro de 2025, de empresas comuns ou estruturas jurídicas similares celebradas antes de 16 de março de 2022, que envolvam uma pessoa coletiva, entidade ou organismo referido no n.º 1;»;

b) o n.º 3-A passa a ter a seguinte redação:

«3-A. Em derrogação do n.º 1, as autoridades competentes podem autorizar, nas condições que considerem adequadas, as transações estritamente necessárias para a cessão de ativos e retirada, até 31 de dezembro de 2025, por parte das entidades a que se refere o n.º 1 ou das suas filiais na União, de uma pessoa coletiva, entidade ou organismo estabelecido na União.»;

3) O artigo 4.º-O é alterado do seguinte modo:

a) no n.º 6, o proémio passa a ter a seguinte redação:

«6. A partir de 5 de fevereiro de 2023, e em derrogação dos n.ºs 1 e 2, as autoridades competentes da Croácia podem autorizar até 31 de dezembro de 2025 a aquisição, importação ou transferência via oleoduto de gasóleo de vácuo abrangido pelo código NC 2710 19 71 originário ou exportado da Rússia, desde que as seguintes condições estejam preenchidas:»;

b) no n.º 8, o quarto parágrafo passa a ter a seguinte redação:

«A título de derrogação temporária, as proibições referidas no terceiro parágrafo aplicam-se a partir de 5 de junho de 2025 à importação e à transferência para a Chéquia, e à venda a compradores na Chéquia, de produtos petrolíferos obtidos a partir do petróleo bruto fornecido a outro Estado-Membro via oleoduto a que se refere o n.º 3, alínea d). Se forem postos à disposição da Chéquia fornecimentos alternativos desses produtos petrolíferos antes dessa data, o Conselho põe termo a essa derrogação temporária. Durante o período até 5 de junho de 2025, os volumes desses produtos petrolíferos importados para a Chéquia a partir de outros Estados-Membros não podem exceder os volumes médios importados para a Chéquia a partir desses Estados-Membros no mesmo período durante os cinco anos anteriores.»;

4) O artigo 4.º-R é alterado do seguinte modo:

a) no n.º 1, o proémio passa a ter a seguinte redação:

«1. Em derrogação dos artigos 3.º, 3.º-A, 4.º, 4.º-C, 4.º-D, 4.º-G, 4.º-J e 4.º-M, as autoridades competentes podem autorizar a venda, o fornecimento ou a transferência dos bens e tecnologias enumerados nos anexos II, VII, X, XI, XVI, XVIII, XX e XXIII do Regulamento (UE) n.º 833/2014 e no anexo I do Regulamento (UE) 2021/821, bem como a venda, o licenciamento ou a transferência por qualquer outra forma de direitos de propriedade intelectual ou segredos comerciais, bem como a concessão de direitos de acesso ou reutilização de quaisquer informações ou materiais protegidos por direitos de propriedade intelectual ou que constituam segredos comerciais, relacionados com os bens e tecnologias acima referidos, até 31 de dezembro de 2025, sempre que tal venda, fornecimento, transferência, licenciamento, concessão de direitos de acesso ou reutilização seja estritamente necessário para a cessão de ativos na Rússia ou para a liquidação de atividades comerciais na Rússia, desde que estejam preenchidas as seguintes condições:»;

b) o n.º 1-A passa a ter a seguinte redação:

«1-A. Em derrogação do artigo 3.º, as autoridades competentes podem autorizar a venda, o fornecimento ou a transferência dos bens e tecnologias enumerados no anexo II do Regulamento (UE) n.º 833/2014, até 31 de dezembro de 2025, sempre que tal venda, fornecimento ou transferência sejam estritamente necessários para a cessão de uma empresa comum registada ou constituída nos termos do direito de um Estado-Membro antes de 24 de fevereiro de 2022, que envolva uma pessoa coletiva, entidade ou organismo russo e que explore uma infraestrutura de gasodutos entre a Rússia e países terceiros.»;

c) no n.º 2, o proémio passa a ter a seguinte redação:

«2. Em derrogação dos artigos 4.º-I e 4.º-K, as autoridades competentes podem autorizar a importação ou a transferência dos bens enumerados nos anexos XVII e XXI do Regulamento (UE) n.º 833/2014, até 31 de dezembro de 2025, sempre que tal importação ou transferência seja estritamente necessária para a cessão de ativos na Rússia ou para a liquidação de atividades comerciais na Rússia, desde que estejam preenchidas as seguintes condições:»;

d) no n.º 2-A, o proémio passa a ter a seguinte redação:

«2-A. Em derrogação do artigo 1.º-K, as autoridades competentes podem autorizar a continuação da prestação dos serviços aí enumerados, até 31 de dezembro de 2025, sempre que essa prestação de serviços seja estritamente necessária para a cessão de ativos na Rússia ou para a liquidação das atividades comerciais na Rússia, desde que sejam preenchidas as seguintes condições:»;

5) No artigo 4.º-X, n.º 2, a alínea b) passa a ter a seguinte redação:

«b) Transportem petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII do Regulamento (UE) n.º 833/2014, originários da Rússia ou exportados da Rússia, enquanto levam a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional;»;

6) No artigo 7.º, o n.º 4 passa a ter a seguinte redação:

«4. Em derrogação do n.º 1, as autoridades competentes, com base numa avaliação específica e casuística, podem autorizar, até 31 de dezembro de 2025, a satisfação de um pedido apresentado por uma das pessoas, entidades e organismos indicados no n.º 1, alínea b), nas condições que as autoridades competentes considerem adequadas e após terem determinado que a satisfação do pedido é estritamente necessária para a cessão de ativos na Rússia ou para a liquidação de atividades comerciais na Rússia.»;

7) É inserido o seguinte artigo:

«*Artigo 7.º-A*

1. Não pode ser reconhecida, aplicada ou executada num Estado-Membro qualquer injunção, despacho, ação, sentença ou outra decisão judicial nos termos ou decorrente do disposto no artigo 248.º do Código de Processo de Arbitragem da Federação da Rússia ou em legislação russa equivalente.

2. Não pode ser reconhecido, aplicado ou executado num Estado-Membro qualquer pedido de assistência durante uma investigação ou outro processo penal, nem qualquer punição ou outra sanção nos termos do Código Penal russo que tenha por base uma alegada violação de uma injunção, despacho, ação, sentença ou outra decisão judicial nos termos ou decorrente do disposto no artigo 248.º do Código de Processo de Arbitragem da Federação da Rússia ou em legislação russa equivalente.».

Artigo 2.º

Os anexos IV e XVI da Decisão 2014/512/PESC são alterados nos termos do anexo da presente decisão.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 16 de dezembro de 2024.

Pelo Conselho

A Presidente

K. KALLAS

ANEXO

Os anexos da Decisão 2014/512/PESC são alterados do seguinte modo:

1) Ao anexo IV são aditadas as seguintes entradas:

Número	Nome	Elementos de identificação	Data de inclusão na lista
«676.	OSTEC-Enterprise LTD Nome local: Общество с ограниченной ответственностью “Предприятие Остек” T.c.p.: ООО “Предприятие Остек” (Predpriyatie Ostek)	Endereço(s): ul. Moldavskaya, d. 5, korp. 2, 121467, Moscow, Federação da Rússia Telefone: +74957884444 Sítio Web: www.ostec-materials.ru Endereço de correio eletrónico: materials@ostec-group.ru; cleaning@ostec-group.ru Número de registo: 7731480806 (identificação fiscal/INN)	17.12.2024
677.	OSTEC-ARTTOOL LTD Nome local: Общество с ограниченной ответственностью “Остек-АртТул” T.c.p.: ООО “Остек-АртТул”	Endereço(s): Barklaya Street 6/3, código postal: 121087 Moscow, Federação da Rússia Telefone: +7 495 7884444 Sítio Web: www.arttool.ru Endereço de correio eletrónico: info@arttool.ru Número de registo: 7731481038 (identificação fiscal/INN)	17.12.2024
678.	OSTEC-EC LTD Nome local: Общество с ограниченной ответственностью “Остек-Эк” T.c.p.: ООО “Остек-Эк”	Endereço(s): ul. Moldavskaya d. 5, korp. 2, Moscow, Federação da Rússia Telefone: +74957884444 Sítio Web: www.ostec-group.ru; www.ostec-group.com Número de registo: 7731481077 (identificação fiscal/INN)	17.12.2024
679.	OSTEC-Electro LTD Nome local: Общество с ограниченной ответственностью “Остек-Электро” T.c.p.: ООО “Остек-Электро” (OOO Ostek Electro)	Endereço(s): ul. Moldavskaya, d. 5, korp. 2, Moscow, Federação da Rússia Telefone: +74957884444 Sítio Web: www.ostec-electro.ru Endereço de correio eletrónico: ostecelectro@ostec-group.ru Número de registo: 7731483966 (identificação fiscal/INN)	17.12.2024

Número	Nome	Elementos de identificação	Data de inclusão na lista
680.	OSTEC-ETC LTD Nome local: Общество с ограниченной ответственностью “Остек-ЕТК” T.c.p.: ООО “Остек-ЕТК”	Endereço(s): Nab. Luzhnetskaya, d. 2/4, str. 16, et/pom. 3/303, 119270, Moscow, Federação Russa; ul. Moldavskaya d. 5, korp. 2, 121467 Moscow, Federação da Rússia Telefone: +74957884444 Sítio Web: www.ostec-etc.ru Endereço de correio eletrónico: etc@ostec-group.ru Número de registo: 7731481052 (identificação fiscal/INN)	17.12.2024
681.	OSTEC-INTEGRA LTD Nome local: Общество с ограниченной ответственностью “Остек Интегра” T.c.p.: ООО “Остек Материал” (Ostek Materials); ООО “Остек—Интегра”	Endereço(s): Partizanskaya Steet 25, código postal: 121351, Moscow, Federação da Rússia Telefone:+74957884444 Sítio Web: www.ostec-materials.ru Endereço de correio eletrónico: materials@ostec-group.ru; cleaning@ostec-group.ru Número de registo: 7731416984 (identificação fiscal/INN)	17.12.2024
682.	OSTEC-SMT LTD Nome local: Общество с ограниченной ответственностью “Остек-СМТ” T.c.p.: ООО “Остек-СМТ”	Endereço(s): ul. Kulakova d. 20, str. 1G, 123592 Moscow, Federação da Rússia Telefone: + 74957884441; + 74957884441 (extensão 5833) Sítio Web: www.ostec-smart.ru Endereço de correio eletrónico: smt@ostec-group.ru Número de registo: 7731481045 (identificação fiscal/INN)	17.12.2024

Número	Nome	Elementos de identificação	Data de inclusão na lista
683.	OSTEC-ST LTD Nome local: Общество с ограниченной ответственностью “Остек-Сервис-Технология” T.c.p.: ООО “Остек-СМТ”	Endereço(s): ul. Moldavskaya, d. 5, korp. 2, 121467, Moscow, Federação da Rússia Telefone: +74957884444 Sítio Web: www.ostec-st.ru Endereço de correio eletrónico: ost@ostec-group.ru Número de registo: 7731630120 (identificação fiscal/INN)	17.12.2024
684.	OSTEC-TEST LTD Nome local: Общество с ограниченной ответственностью “Остек-ТЕСТ” T.c.p.: ООО “Остек-ТЕСТ”	Endereço(s): ul. Moldavskaya, d. 5, korp. 2, 121467, Moscow, Federação da Rússia Telefone: +74957884444 Sítio Web: www.ostec-test.ru Número de registo: 7731481020 (identificação fiscal/INN)	17.12.2024
685.	OSTEC-UMT LTD Nome local: Общество с ограниченной ответственностью “ОСТЕК-УМНЫЕ ТЕХНОЛОГИИ” T.c.p.: ООО “Остек-УМТ”	Endereço(s): ul. Kulakova d. 20, str. 1G, 123592, Moscow, Federação da Rússia Telefone: +74957884444 Número de registo: 7734462210 (identificação fiscal/INN)	17.12.2024
686.	RIIT LTD Nome local: Общество с ограниченной ответственностью “НИИИТ” T.c.p.: ООО “NIIIT”	Endereço(s): ul. Kulakova d. 20, str. 1G, pom. XIV et 3, kom 10, 11, 52-57, 123592, Moscow, Federação da Rússia Número de registo: 7731481013 (identificação fiscal/INN)	17.12.2024
687.	LLC Atlas Nome local: Общество с Ограниченной Ответственностью “Атлас” (ООО “Атлас”) T.c.p.: ООО Atlas	Endereço(s): 100-Letiya Prospekt, 155, Building 3 Office 5, 690068, Vladivostok, Primorsky Krai, Federação Russa Telefone: +7 (423) 242-85-03; +7 (423) 261-46-41 Número de registo: 2543069263 (NIF)	17.12.2024

Número	Nome	Elementos de identificação	Data de inclusão na lista
688.	Mistral Nome local: Общество с Ограниченной Ответственностью “Мистраль” (ООО “Мистраль”) T.c.p.: OOO Mistral; Mistral LLC	Endereço(s): 129626, Moscow, Alekseevsky Municipal District; 1st Mytihchinskaya Str., 3, Building 1, Room 8, Federação da Rússia; 113054, Moscow, Bolshoy Strochenovsky Pereulok, 13, Building 1, Federação da Rússia Telefone: +7 (929) 668-34-74 Número de registo: 7717793684 (INN)	17.12.2024
689.	KOMINVEX D.O.O. BEOGRAD T.c.p.: PREDUZEĆE ZA TRGOVINU I INŽENJERING POSLOVE KOMINVEX DOO BEOGRAD RAKOVICA; Kominvex DOO Beograd; Kominvex doo Beograd	Endereço(s): Nikole Marakovica 21/VI/36, Belgrade 11090, Sérvia Telefone: 38163308192 / 381116564086 Sítio Web: https://kominvex.co.rs Número de registo: 20047038	17.12.2024
690.	SOHA INFO D.O.O. T.c.p.: SOHA INFO D.O.O. NOVI BANOVCI	Endereço(s): Pionirska 3, Novi Banovci 22304, Sérvia Telefone: 38163300346 Sítio Web: www.sohainfo.rs Número de registo: 21802808	17.12.2024
691.	Fidar System Pooyan Nome local: فیدار سیستم پیوان T.c.p.: Fidar System Pouyan	Endereço(s): Unit 6, No.7, Mahbod Alley, Laleh St., Jomhuri St., Tehran, Irão; No 12, 21th Alley, Ahmad Ghasir St., Argentina Sq, Tehran, Irão; No. 9 Lale Alley, First Floor, Unit 2, Hatef Alley, Crossroad Hafez Neighborhood, Central Sector, Tehran City, Tehran Province, Irão. Telefone: +9802166767984 Sítio Web: http://www.cintix.ir/	17.12.2024
692.	Time Art International LTD Nome local: **時亞國際有限公司**	Endereço(s): Workshop 7(a), 12/f, Wah Lai Industrial Centre, Nos. 10-14 Kweitei Street, Shatin, Hong Kong, República Popular da China Número de registo: 1411127 (número de empresa de Hong Kong)	17.12.2024

Número	Nome	Elementos de identificação	Data de inclusão na lista
693.	Ele Technology Co. LTD Nome local: 深圳市易络电子有限公司	Endereço(s): 3714 Duhuixuan Buildings, 3018 Shennan Road, Futian Area, Shenzhen, República Popular da China Telefone: +86-755-82913231 Sítio Web: http://www.ele-tech.com.cn Número de registo: 914403000775394696 (código unificado de crédito social da República Popular da China)	17.12.2024
694.	Shenzhen Xingding Machinery Ltd	Número de registo: 440300280527908 (número de registo de empresa da República Popular da China)	17.12.2024
695.	Ningbo Blin Machinery Co., Ltd. Nome local: 宁波贝宁机床有限公司	Endereço(s): No.1& 3, Sanxing Industrial Park, Luotuo, Zhenhai District, Ningbo, República Popular da China Telefone: 0086-18858060617 Sítio Web: http://blincnc.com/ Número de registo: 91330203591551508B (código unificado de crédito social)	17.12.2024
696.	Baltiyskaya Promishlennaya Kompaniya (JSC Baltic Industrial Company) Nome local: АО “Балтийская Промышленная Компания” T.c.p.: AO BALTIISKAYA PROMYSHLENNAYA KOMPANIYA	Endereço(s): 192288, St. Petersburg, Malaya Bukharestskaya str., 5, building 2/39, Federação Russa; 195276, St. Petersburg, Prospekt Kultury, 49A, Federação da Rússia; 192177, St. Petersburg, 3rd Rybatskiy ave., 3, Federação da Rússia. Telefone: +7 (812) 605-00-33 Sítio Web: https://bpk-spb.ru Endereço de correio eletrónico: info@bpk-spb.ru e service@bpk-spb.ru Número de registo: 7801200558 (Número de identificação fiscal)	17.12.2024

Número	Nome	Elementos de identificação	Data de inclusão na lista
697.	Alfa Machinery Group (LLC Company AMG) Nome local: ООО “Компания “АМГ” T.c.p.: Kompaniya AMG	Endereço(s): 111141, Moscow, Kuskovskaya str., 20A, room 1. XIIA room 114, Federação da Rússia; 111141, Moscow, Kuskovskaya str., 20A, building A, office A-602, Federação da Rússia; 355035, Stavropol, Mira Str., 267, office 204, Federação da Rússia; 142280, Protvino, Pobedy Str., 2, Federação da Rússia; 450056, Ufa, Mokrousovskaya Str., 8, building 3, Federação da Rússia. Telefone: +7 (499) 550-02-52; +7 985 997-93-32 Sítio Web: https://companyamg.ru/ e https://amgcnc.ru/ Endereço de correio eletrónico: info@coamg.ru Número de registo: 7720821959 (Número de identificação fiscal); 1147746889531 (OGRN)	17.12.2024
698.	LLC Rustakt Nome local: ООО “Рустакт”	Endereço(s): 123290, Moscow, in.ter.g. Presnensky municipal district, Shmitovsky passage, 39, building 2, premises. 5K, Federação da Rússia (in original: 123290, Г.МОСКВА, ВН.ТЕР.Г. МУНИЦИПАЛЬНЫЙ ОКРУГ ПРЕСНЕНСКИЙ, ПРОЕЗД ШМИТОВСКИЙ, Д. 39, К. 2, ПОМЕЩ. 5К) Endereço eletrónico: zaharova_marisha@mail.ru Número de registo: 9703074147 (identificação fiscal/INN)	17.12.2024
699.	LLC SPDBBK Nome local: ООО “СПДББК”	Endereço(s): 195009, St. Petersburg, in. ter. g. municipal district finland district, komsomola street, 1-3, letter l, room. 5n, room. 6, Federação da Rússia (local: 195009, Г. САНКТ-ПЕТЕРБУРГ, ВН.ТЕР.Г. МУНИЦИПАЛЬНЫЙ ОКРУГ ФИНЛЯНДСКИЙ ОКРУГ, УЛ КОМСОМОЛА, Д. 1-3, ЛИТЕРА Л, ПОМЕЩ. 5Н, КОМ. 6) Número de registo: 7838044584	17.12.2024

Número	Nome	Elementos de identificação	Data de inclusão na lista
700.	LLC Vneshekostil Nome local: ООО “Внешэкостиль”	Endereço(s): 115211 Moscow, Kashirskoye shosse, 55, building 5, pom. I, fl.1, room. 19, Federação da Rússia Telefone: +7 (966) 199-83-07 Sítio Web: https://vnes.tech/ Endereço de correio eletrónico: info@vnes.tech Número de registo: 7724362880 (Número de identificação fiscal)	17.12.2024
701.	Iskra Technologies JSC Nome local: Искра Технологии T.c.p.: IskraUralTel JSC, RTSoft JSC	Endereço(s): Komvuzovskaya 9, Building A, 620066, Ekaterinburg, Federação da Rússia Telefone: +7 (343) 210-69-51 Sítio Web: https://iskratchno.ru Endereço de correio eletrónico: info@iskratechno.ru Número de registo: 1026604933475 (OGRN), 6660017837 (TIN)	17.12.2024
702.	Powerever Electronic Technology T.c.p.: Beijing Powerever Electronic Technology Co., Beijing Weiwangda Electric Technology Co. LTD / 北京威旺达电子科技有限责任公司	Endereço(s): No. 23, Jinmao Mansion, Guangqu Road, Chaoyang District, Beijing, República Popular da China Suzhou Pioneer Park, No. 209, Zhuyuan Road, High-tech Zone, Suzhou City, Jiangsu Province Telefone: 18612628057; 18612628057 Sítio Web: http://www.powerever.cn/	17.12.2024
703.	Qisda Optronics (Suzhou) / 苏州佳世达 T.c.p.: Suzhou Jiashida Optoelectronics Co Ltd, Suzhou BenQ Optoelectronics Technology Co Ltd. Endereço(s):	Endereço(s):169 Zhujiang Road, Suzhou New District, Suzhou City, Jiangsu Province, 215129, República Popular da China Sítio Web: http://www.qisda.com.cn/	17.12.2024

Número	Nome	Elementos de identificação	Data de inclusão na lista
704.	Juhang Aviation Technology Shenzen Co., LTD	Endereço(s): 2205, No. 2, Logistics Center, Baoshui Logistics Center, Baoan Guoji Jichang Hangzhan, 4th Road, Hourui Community, Hangcheng Sub-District, Bao, Shenzhen, Guangdong, República Popular da China, 518099 Room 101-A Xinghua Building, 1007 Banxuegang Avenue, Maantang Community, Bantian Subdistrict, Longgang District, Shenzhen, Guangdong, República Popular da China Sítio Web: http://www.szjuhang.com/ Número de registo: 91440300MA5GN73B4F (código unificado de crédito social da República Popular da China)	17.12.2024
705.	Triac Electronics Pvt. Ltd.	Endereço(s): Dpt-348, DLF Prime Tower Okhla Phase-1,New Delhi-110020, Índia. Unit No: SG1, 7 & 8, J Matadee Free Trade Zone, Mannur-Valarpuram Village Kancheepuram, Tamil Nadu-602105, Índia Sítio Web: https://www.triacelectronics.com/	17.12.2024
706.	Laserchips FZCO (ليزر تشيبس ش م ح)	Endereço(s): Dubai Silicon Oasis, DSO-IFZA-21645, IFZA Properties, Dubai, Emirados Árabes Unidos Sítio Web: https://laserchips.ae/ Número de registo: 11996849 [Emirados Árabes Unidos, número nacional de registo económico (CBLS)]; 22209 (Emirados Árabes Unidos, Dubai, número de licença)	17.12.2024
707.	Component Logistic LLC T.p.c.: Komponent Lodzhistik OOO, ООО КОМПОНЕНТ ЛОДЖИСТИК	Endereço(s): St. Petersburg, inner city, Dachnoye municipal district, Veteranov Avenue, 63, building A, apt. 46 Sítio Web: http://www.componentlogistik.ru/ Número de registo: 1217800045462 [Rússia, número de registo (OGRN)]	17.12.2024».

2) O anexo XVI passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO XVI

Lista dos navios a que se refere o artigo 4.º-X

	Nome do navio	Número OMI	Motivos da inclusão	Data de aplicação
1.	M/V Angara	9179842	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea a): transporte de bens e tecnologias utilizados no setor da defesa e da segurança, de ou para a Rússia, para utilização na Rússia ou na guerra da Rússia contra a Ucrânia.	25.6.2024
2.	M/V Maria	8517839	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea a): transporte de bens e tecnologias utilizados no setor da defesa e da segurança, de ou para a Rússia, para utilização na Rússia ou na guerra da Rússia contra a Ucrânia.	25.6.2024
3.	Saam FSU	9915090	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea c): operado de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas que visem a exploração, o desenvolvimento ou a expansão do setor da energia na Rússia, incluindo as infraestruturas energéticas.	25.6.2024
4.	Koryak FSU	9915105	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea c): operado de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas que visem a exploração, o desenvolvimento ou a expansão do setor da energia na Rússia, incluindo as infraestruturas energéticas.	25.6.2024
5.	KAVYA (anteriormente Hana)	9353113	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	25.6.2024

	Nome do navio	Número OMI	Motivos da inclusão	Data de aplicação
6.	N Cerna (anteriormente Canis Power)	9289520	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	25.6.2024
7.	Feng Shou (anteriormente Andromeda Star)	9402471	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	25.6.2024
8.	Legacy (anteriormente NS Lotus)	9339337	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea c): operado de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas que visem a exploração, o desenvolvimento ou a expansão do setor da energia na Rússia, incluindo as infraestruturas energéticas.	25.6.2024
9.	Saga (anteriormente NS Spirit)	9318553	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea c): operado de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas que visem a exploração, o desenvolvimento ou a expansão do setor da energia na Rússia, incluindo as infraestruturas energéticas.	25.6.2024
10.	Serenade (anteriormente NS Stream)	9318541	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea c): operado de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas que visem a exploração, o desenvolvimento ou a expansão do setor da energia na Rússia, incluindo as infraestruturas energéticas.	25.6.2024
11.	Success (anteriormente SCF Arum)	9333436	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea c): operado de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas que visem a exploração, o desenvolvimento ou a expansão do setor da energia na Rússia, incluindo as infraestruturas energéticas.	25.6.2024

	Nome do navio	Número OMI	Motivos da inclusão	Data de aplicação
12.	Lady R	9161003	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea a): transporte de bens e tecnologias utilizados no setor da defesa e da segurança, de ou para a Rússia, para utilização na Rússia ou na guerra da Rússia contra a Ucrânia.	25.6.2024
13.	Maia-1	9358010	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea a): transporte de bens e tecnologias utilizados no setor da defesa e da segurança, de ou para a Rússia, para utilização na Rússia ou na guerra da Rússia contra a Ucrânia.	25.6.2024
14.	Audax	9763837	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea c): operado de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas que visem a exploração, o desenvolvimento ou a expansão do setor da energia na Rússia, incluindo as infraestruturas energéticas.	25.6.2024
15.	Pugnax	9763849	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea c): operado de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas que visem a exploração, o desenvolvimento ou a expansão do setor da energia na Rússia, incluindo as infraestruturas energéticas.	25.6.2024
16.	Hunter Star	9830769	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea c): operado de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas que visem a exploração, o desenvolvimento ou a expansão do setor da energia na Rússia, incluindo as infraestruturas energéticas.	25.6.2024
17.	Daksha (anteriormente Hebe)	9259185	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	25.6.2024

	Nome do navio	Número OMI	Motivos da inclusão	Data de aplicação
18.	Enisey	9079169	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea d): operado de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas que comprometam ou ameacem a subsistência económica ou a segurança alimentar da Ucrânia, nomeadamente para o transporte de cereais ucranianos roubados, ou que comprometam ou ameacem a preservação do património cultural da Ucrânia, como para o transporte de bens culturais ucranianos roubados.	25.6.2024
19.	Kelly Grace (anteriormente Vela Rain)	9331141	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	25.6.2024
20.	Ozanno (anteriormente Ocean AMZ)	9394935	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	25.6.2024
21.	Delvina (anteriormente Galian 2)	9331153	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	25.6.2024
22.	Bodhi (anteriormente Robon)	9144782	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	25.6.2024

	Nome do navio	Número OMI	Motivos da inclusão	Data de aplicação
23.	Lunar Tide (anteriormente Beks Aqua)	9277735	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	25.6.2024
24.	Kemerovo	9312884	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	25.6.2024
25.	Krymsk	9270529	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea g): propriedade, fretado ou operado por pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos enumerados no anexo I do Regulamento (UE) n.º 269/2014, ou de outro modo utilizado em nome, por conta de, em relação a essas pessoas ou em seu benefício.	25.6.2024
26.	Krasnoyarsk	9312896	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea g): propriedade, fretado ou operado por pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos enumerados no anexo I do Regulamento (UE) n.º 269/2014, ou de outro modo utilizado em nome, por conta de, em relação a essas pessoas ou em seu benefício.	25.6.2024
27.	Kaliningrad	9341067	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea g): propriedade, fretado ou operado por pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos enumerados no anexo I do Regulamento (UE) n.º 269/2014, ou de outro modo utilizado em nome, por conta de, em relação a essas pessoas ou em seu benefício.	25.6.2024
28.	Mianzimu	9299666	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	17.12.2024

	Nome do navio	Número OMI	Motivos da inclusão	Data de aplicação
29.	Pioneer	9256602	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea c): operado de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas que visem a exploração, o desenvolvimento ou a expansão do setor da energia na Rússia, incluindo as infraestruturas energéticas.	17.12.2024
30.	Alissa	9273052	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	17.12.2024
31.	Marabella Sun	9323376	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	17.12.2024
32.	Christophe de Margerie	9737187	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea c): operado de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas que visem a exploração, o desenvolvimento ou a expansão do setor da energia na Rússia, incluindo as infraestruturas energéticas.	17.12.2024
33.	Altair	9413547	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	17.12.2024
34.	Peta Lumina	9296391	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	17.12.2024

	Nome do navio	Número OMI	Motivos da inclusão	Data de aplicação
35.	San Damian	9274331	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea d): operado de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas que comprometam ou ameacem a subsistência económica ou a segurança alimentar da Ucrânia, nomeadamente para o transporte de cereais ucranianos roubados, ou que comprometam ou ameacem a preservação do património cultural da Ucrânia, como para o transporte de bens culturais ucranianos roubados.	17.12.2024
36.	San Cosmas	9274343	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea d): operado de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas que comprometam ou ameacem a subsistência económica ou a segurança alimentar da Ucrânia, nomeadamente para o transporte de cereais ucranianos roubados, ou que comprometam ou ameacem a preservação do património cultural da Ucrânia, como para o transporte de bens culturais ucranianos roubados.	17.12.2024
37.	San Severus	9385233	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea d): operado de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas que comprometam ou ameacem a subsistência económica ou a segurança alimentar da Ucrânia, nomeadamente para o transporte de cereais ucranianos roubados, ou que comprometam ou ameacem a preservação do património cultural da Ucrânia, como para o transporte de bens culturais ucranianos roubados.	17.12.2024
38.	Galaxy	9826902	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	17.12.2024
39.	Rigel	9511533	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	17.12.2024

	Nome do navio	Número OMI	Motivos da inclusão	Data de aplicação
40.	Cassiopeia	9341081	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	17.12.2024
41.	Constellation	9306794	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	17.12.2024
42.	Andromeda	9292204	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	17.12.2024
43.	Callisto	9299692	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	17.12.2024
44.	Alliance	9413561	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	17.12.2024

	Nome do navio	Número OMI	Motivos da inclusão	Data de aplicação
45.	Phoenix	9333424	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	17.12.2024
46.	Leo	9412347	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional. Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea c): operado de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas que visem a exploração, o desenvolvimento ou a expansão do setor da energia na Rússia, incluindo as infraestruturas energéticas.	17.12.2024
47.	Zenith	9610781	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional. Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea c): operado de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas que visem a exploração, o desenvolvimento ou a expansão do setor da energia na Rússia, incluindo as infraestruturas energéticas.	17.12.2024

	Nome do navio	Número OMI	Motivos da inclusão	Data de aplicação
48.	Turbo Voyager	9299898	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional. Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea c): operado de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas que visem a exploração, o desenvolvimento ou a expansão do setor da energia na Rússia, incluindo as infraestruturas energéticas.	17.12.2024
49.	Sirius	9422445	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional. Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea c): operado de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas que visem a exploração, o desenvolvimento ou a expansão do setor da energia na Rússia, incluindo as infraestruturas energéticas.	17.12.2024
50.	Saturn	9421972	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional. Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea c): operado de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas que visem a exploração, o desenvolvimento ou a expansão do setor da energia na Rússia, incluindo as infraestruturas energéticas.	17.12.2024

	Nome do navio	Número OMI	Motivos da inclusão	Data de aplicação
51.	Life	9265756	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	17.12.2024
52.	Krishna 1	9271585	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional. Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea c): operado de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas que visem a exploração, o desenvolvimento ou a expansão do setor da energia na Rússia, incluindo as infraestruturas energéticas.	17.12.2024
53.	Vladimir Vinogradov	9842188	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea c): operado de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas que visem a exploração, o desenvolvimento ou a expansão do setor da energia na Rússia, incluindo as infraestruturas energéticas.	17.12.2024
54.	Moskovsky Prospect	9511521	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	17.12.2024
55.	Bolero	9412335	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	17.12.2024

	Nome do navio	Número OMI	Motivos da inclusão	Data de aplicação
56.	Vega	9316127	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	17.12.2024
57.	Tyagaraja	9327372	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	17.12.2024
58.	Attica	9436941	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	17.12.2024
59.	La Perouse	9849887	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea c): operação de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas que visem a exploração, o desenvolvimento ou a expansão do setor da energia na Rússia, incluindo as infraestruturas energéticas.	17.12.2024
60.	Elbrus	9276030	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea g): propriedade, fretado ou operado por pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos enumerados no anexo I do Regulamento (UE) n.º 269/2014, ou de outro modo utilizado em nome, por conta de, em relação a essas pessoas ou em seu benefício.	17.12.2024
61.	Georgy Maslov	9610793	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea g): propriedade, fretado ou operado por pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos enumerados no anexo I do Regulamento (UE) n.º 269/2014, ou de outro modo utilizado em nome, por conta de, em relação a essas pessoas ou em seu benefício.	17.12.2024

	Nome do navio	Número OMI	Motivos da inclusão	Data de aplicação
62.	Premier	9577082	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea g): propriedade, fretado ou operado por pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos enumerados no anexo I do Regulamento (UE) n.º 269/2014, ou de outro modo utilizado em nome, por conta de, em relação a essas pessoas ou em seu benefício.	17.12.2024
63.	Pathfinder	9577094	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea g): propriedade, fretado ou operado por pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos enumerados no anexo I do Regulamento (UE) n.º 269/2014, ou de outro modo utilizado em nome, por conta de, em relação a essas pessoas ou em seu benefício.	17.12.2024
64.	Sierra	9522324	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea g): propriedade, fretado ou operado por pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos enumerados no anexo I do Regulamento (UE) n.º 269/2014, ou de outro modo utilizado em nome, por conta de, em relação a essas pessoas ou em seu benefício.	17.12.2024
65.	Trust	9382798	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea g): propriedade, fretado ou operado por pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos enumerados no anexo I do Regulamento (UE) n.º 269/2014, ou de outro modo utilizado em nome, por conta de, em relação a essas pessoas ou em seu benefício.	17.12.2024
66.	Zaliv Amerika	9354301	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea g): propriedade, fretado ou operado por pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos enumerados no anexo I do Regulamento (UE) n.º 269/2014, ou de outro modo utilizado em nome, por conta de, em relação a essas pessoas ou em seu benefício.	17.12.2024
67.	Zaliv Amurskiy	9354313	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea g): propriedade, fretado ou operado por pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos enumerados no anexo I do Regulamento (UE) n.º 269/2014, ou de outro modo utilizado em nome, por conta de, em relação a essas pessoas ou em seu benefício.	17.12.2024

	Nome do navio	Número OMI	Motivos da inclusão	Data de aplicação
68.	Amber 6	9235713	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	17.12.2024
69.	Emily S	9321847	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	17.12.2024
70.	Fjord Seal	9513139	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	17.12.2024
71.	Heidi A	9321976	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	17.12.2024
72.	Line	9291250	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	17.12.2024
73.	Okeansky Prospect	9866380	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	17.12.2024

	Nome do navio	Número OMI	Motivos da inclusão	Data de aplicação
74.	Capella	9341079	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	17.12.2024
75.	Siri	9281683	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea b): transporte de petróleo bruto ou produtos petrolíferos enumerados no anexo XIII, originários da Rússia ou exportados da Rússia, levando a cabo práticas de transporte marítimo irregulares e de alto risco, conforme estabelecido na Resolução A.1192 (33) da Assembleia Geral da Organização Marítima Internacional.	17.12.2024
76.	North Way	9953535	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea c): operado de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas que visem a operação, o desenvolvimento ou a expansão do setor da energia na Rússia, incluindo as infraestruturas energéticas.	17.12.2024
77.	North Sky	9953523	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea c): operado de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas que visem a operação, o desenvolvimento ou a expansão do setor da energia na Rússia, incluindo as infraestruturas energéticas.	17.12.2024
78.	North Air	9953509	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea c): operado de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas que visem a operação, o desenvolvimento ou a expansão do setor da energia na Rússia, incluindo as infraestruturas energéticas.	17.12.2024
79.	North Mountain	9953511	Artigo 4.º-X, n.º 2, alínea c): operado de forma a contribuir para ou apoiar ações ou políticas que visem a operação, o desenvolvimento ou a expansão do setor da energia na Rússia, incluindo as infraestruturas energéticas.	17.12.2024».